



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE UM HANGAR, PARA MANUTENÇÃO E/OU HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

SUMÁRIO:

1. DA FINALIDADE
2. DO OBJETO
3. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA
4. DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA
5. DA VISITA À ÁREA
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
7. DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
9. DAS OBRIGAÇÕES
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS**

**GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso da área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 1.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

2 DO OBJETO

- 2.1 Concessão de uso de área SBFZ06RHG00003COM, localizada no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, destinada à exploração de um hangar, para manutenção e/ou hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros, sendo vedada a execução de atividades não condizentes ao objeto do presente chamamento, em conformidade com o Ato Normativo nº 005/PR/DJ/2014.

3 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1 A área SBFZ06RHG00003COM, localizada no Terminal de Aviação Geral do Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, destinada à exploração de um hangar para manutenção e/ou hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros medindo 1.307,14m² (um mil trezentos e sete vírgula quatorze metros quadrados), sendo 358,61m² (trezentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e um metros quadrados) de Área Não Edificada (ANE) e 948,53m² (novecentos e quarenta e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados) de Área Edificada Externa (AE/EX), conforme croqui (Anexo 1).
- 3.2 O Concessionário utilizará a área licitada exclusivamente para a exploração da atividade de manutenção e/ou hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros, sendo permitida a exploração de serviços aéreos na modalidade de táxi aéreo.
- 3.3 A Infraero vedará, a seu critério, a prestação de serviços ou venda de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;
- 3.4 Para utilização da área o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada na área objeto desta licitação.
- 3.5 A área objeto desta licitação poderá ser remanejada para outro local do Terminal de Passageiros a ser definido posteriormente pela INFRAERO, após a conclusão das obras de reforma/ampliação do Aeroporto, cabendo ao Concessionário as providências relacionadas à mudança dentro do prazo a ser estabelecido pela INFRAERO, bem como o consequente ônus, inclusive os relativos aos serviços de adequação necessários à nova área.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



4 DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 4.1 A área SBFZ06RHG00003COM objeto desta licitação encontra-se ocupada sob o contrato nº 02.2011.010.0086, pela empresa NORTH STAR TÁXI AÉREO LTDA, com previsão de término do contrato em 14/12/2016, razão pela qual o contrato dela decorrente somente terá sua vigência iniciada a partir da data de entrega da área à licitante adjudicatária.
- 4.2 As adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade, definido no objeto da licitação, serão de responsabilidade da Licitante Adjudicatária, inclusive as despesas delas decorrentes.
- 4.3 As adequações deverão ser submetidas à análise prévia da INFRAERO, observadas as exigências contidas no item 10 deste Termo de Referência.
- 4.4 A licitante deverá prever na elaboração da sua proposta de preço os valores referentes a qualquer adequação da área dada em concessão.
- 4.5 As adequações a serem realizadas nas áreas objeto desta licitação serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização.
- 4.6 A área objeto desta licitação será entregue à Licitante Adjudicatária nas condições em que se encontra. O hangar a ser instalado na área em concessão deverá possuir, obrigatoriamente, **estrutura removível**, ficando sua instalação sob a responsabilidade da Licitante Adjudicatária, atividade de área inclusive as despesas dela decorrentes, sem que a ele assista direito à indenização ou compensação por quaisquer adequações que vierem a ser realizadas na área, em face da instalação do hangar.
- 4.6.1 A área objeto desta licitação poderá ser remanejada para outro local a ser definido posteriormente pela INFRAERO, cabendo ao Concessionário as providências relacionadas à mudança dentro do prazo a ser estabelecido pela INFRAERO, bem como o consequente ônus, inclusive os relativos aos serviços de adequações necessários à nova área.
- 4.7 Caberá, ainda, à licitante adjudicatária efetuar consulta prévia ao órgão ambiental competente acerca da necessidade de licenciamento ambiental para instalação e operação do hangar.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



5 DA CONCENTRAÇÃO DE ÁREAS

5.1 Caso a licitante seja concessionária ou possua em sua composição societária algum sócio concessionário estabelecido no aeroporto, na mesma atividade comercial, deverá, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, sendo vedado agregá-la à área existente, devendo manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à INFRAERO antes da homologação da licitação.

5.1.1 A situação prevista no subitem 5.1 não será aplicada quando houver a participação de apenas uma única empresa na licitação.

Também não se aplica a situação prevista no subitem 5.1 às concessões de áreas operacionais até o limite do “*capacity share*” da empresa, definido pelo Comitê Local de Alocação de Áreas Aeroportuárias – COMLOC.

6 DA VISITA À ÁREA

6.1 A licitante deverá providenciar Atestado de Visita emitido pela Infraero, com vistas a comprovar que a mesma, através de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio.

6.1.1 Para visita à área, a LICITANTE deverá procurar o Sr. Bidu Noronha na Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Fortaleza, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone nº (85) 3392-1025, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação.

6.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1 Somente poderão operar na área a ser concedida, empresas homologadas e/ou habilitadas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto do presente Chamamento.

7.2 Além da comprovação acima, a empresa interessada deverá apresentar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), dependendo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) no hangar:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS**

**GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS**

- a) Certificado de Homologação de Empresa de Taxi Aéreo - CHETA ou Certificado de Operador Aéreo - COA emitido pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, se pretender realizar a atividade de Táxi Aéreo;
- b) Certificado de Homologação de Empresa (CHE) ou Certificado de Organização de Manutenção (COM), relacionado com o estabelecimento de uma oficina de manutenção aeronáutica, se pretender realizar a manutenção de aeronaves de terceiros;
- c) A atividade operacional de hangaragem de aeronave(s) própria(s) poderá ser realizada por empresa que possua aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio, sendo que, nesse caso, a interessada deverá apresentar:
 - c.1) Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave;
 - c.2) Certificado de Matrícula da aeronave que conste o nome do proprietário ou do explorador da aeronave;
 - c.3) O vínculo da aeronave acima com a licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC.
- d) A atividade de hangaragem para terceiros, apesar de ser caracterizada como operacional, só poderá ser desenvolvida por pessoa jurídica que tenha atividade compatível em seu Contrato/Estatuto Social.

8 DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA

8.1 Os valores estimados pelo Aeroporto para esta licitação correspondem a:

- a) Preço Fixo Mensal: correspondente ao valor da proposta, não podendo ser inferior a R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
- b) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 10% (dez por cento).
- c) O menor Valor Global previsto para esta concessão será de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

Período de Meses	Valor (R\$)	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Sub-Total Valor Mês x Qtd Meses
60	-	12.600,00	756.000,00
Total Global			756.000,00

8.2 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a adequação da área e exploração dos serviços aos quais se destinam a área em concessão.

8.3 O preço específico mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que o venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Concessionário:

10.1.1 Providenciar as adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade de que trata o objeto contratual, observando os procedimentos e prazos a seguir:

- a) Até **10 (dez) dias**, a contar do início da vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, visando esclarecimentos gerais e consulta prévia referente aos projetos;
- b) Até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentação dos projetos de adequação da área (inclusive do letreiro indicativo do negócio), junto à Gerência Comercial do Aeroporto;
- c) A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até **07 (sete) dias** para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de “VISTO” de projeto;
 - c.1) Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até **10**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

(dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO.

d) A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até **03 (três) dias** para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

e) Caberá ao Concessionário a execução e finalização dos serviços de adequação das áreas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da aprovação dos projetos.

10.1.1.1 Os projetos deverão ser encaminhados à Gerência Comercial do Aeroporto, em 03 (três) vias, acompanhados dos respectivos arquivos em mídia eletrônica, contendo as seguintes especialidades:

- a) Arquitetura;
- b) Estrutura;
- c) Instalações Elétricas;
- d) Instalações Hidrossanitárias;
- e) Telemática;
- f) Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
- g) Ar-Condicionado;
- h) Instalações de Gás;

10.1.1.2 Todas as especialidades deverão vir acompanhadas dos projetos executivos, Especificações Técnicas e de execução, Memorial Descritivo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Projetista, com comprovante de pagamento e Memorial de Cálculo.

10.1.1.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo Concessionário e Responsável Técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo CREA ou CAU.

10.1.1.4 Os projetos deverão atender aos requisitos relativos à acessibilidade, em conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto nº 5296, de 02.12.2004 e Normatização ABNT NBR 9050).

10.1.1.5 Os resíduos gerados quando da realização dos serviços de adequação da área em concessão, deverão ser removidos para fora do sítio aeroportuário e descartados em local previsto pela prefeitura local, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02.

10.1.1.6 Deverão acompanhar o projeto de ambientação, as especificações dos materiais a serem *aplicados*, podendo a **CONCEDENTE** solicitar a reformulação do leiaute ou troca do material considerado inadequado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

10.1.1.7 Deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até **10 (dez) dias** após a conclusão dos serviços de adequação, o correspondente “AS BUILT” (como realizada a obra), acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas.

10.1.2 Para utilização da área o estabelecimento deverá atender a todas as legislações pertinentes ao objeto, emitidos pela ANVISA, a saber: RDC 216/04, RDC 275/02 e RDC 02/03;

10.1.3 Manter quantidade suficiente de produtos ofertados, de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes;

10.1.4 Cumprir as normas regulamentares sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho;

10.1.5 Zelar pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, bem como utilizar somente produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade dos mesmos, no preparo dos alimentos;

10.1.6 Dispor de balconistas em número suficiente para atendimento nos horários de maior demanda, devendo sempre dispensar aos usuários, um atendimento cordial, rápido e eficiente;

10.1.7 O horário de funcionamento deverá corresponder ao horário de funcionamento do aeroporto.

10.1.8 Garantir pessoal qualificado para a operação da atividade a ser explorada, zelando pela boa apresentação de todo o pessoal contratado, garantindo o uso de uniformes apropriados a cada função.

10.1.8.1.No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após início de suas operações, o **CONCESSIONÁRIO** deverá apresentar à **CONCEDENTE**, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, informando para onde serão encaminhados os resíduos perigosos, conforme exigência dos Órgãos Ambientais.

10.1.8.2.Responsabilizar-se pela obtenção do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente de todas as atividades potencialmente poluidoras dentro de sua área.

10.1.8.2.1. Os documentos de licenciamento referidos no subitem anterior deverão ser disponibilizados à **CONCEDENTE**.

10.1.8.3.Ao final do contrato, o Concessionário deverá apresentar à **INFRAERO** autorização de encerramento da atividade expedida pelo Órgão Ambiental competente, em conformidade com a Resolução

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

CONAMA Nº 273/2000, ficando sob sua responsabilidade a recuperação da área e sua reintegração à paisagem conforme estado inicial.

10.1.8.4. Participar efetivamente das reuniões periódicas das comissões aeroportuárias, a convite da administração do aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces operacionais e de segurança, ambientais e sanitárias da atividade desenvolvida.

NOTA - No que se refere aos temas ambientais e sanitários, a participação do CONCESSIONÁRIO é necessária na definição de questões relacionadas à geração de resíduos sólidos e líquidos, consumo de água e energia, riscos ambientais e controle de vetores infecciosos.

10.1.9 Propiciar à equipe de fiscais da INFRAERO facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.

10.1.10 Expor, em local visível ao público, o horário de funcionamento e os números dos telefones da loja e do Órgão de Defesa do Consumidor para reclamações.

10.1.11 Manter na área um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta por parte dos clientes, em cumprimento à determinação instituída através da Lei 12.291 de 20/07/2010.

10.1.12 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito e débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, como também a facilitação para trocos.

10.1.13 Manter a limpeza da área em concessão, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela **CONCEDENTE**.

10.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

10.2 É vedado ao concessionário:

- a) Utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto contratado;
- b) Deixar de refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo;
- c) Deixar de manter lista de preços em lugar visível;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

- d) Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela Concedente.

10.3 Obrigações da Concedente:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**;
- b) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, incluindo os serviços que estão sendo prestados pelo **CONCESSIONÁRIO** aos passageiros e usuários do Aeroporto.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O alvará de funcionamento a ser requerido pelo **CONCESSIONÁRIO** às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos;
- 11.2 Ao **CONCESSIONÁRIO** caberá manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem;
- 11.3 O **CONCESSIONÁRIO** fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de Organismos Internacionais, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles.
- 11.4 As “Informações Gerais” sobre o Aeroporto encontram-se no Anexo 2.
- 11.5 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa à rescisão contratual.

12 DOS ANEXOS:

- 12.1 Anexo 1 - Croqui da área;
- 12.2 Anexo 2 - Informações Gerais do Aeroporto;
- 12.3 Anexo 3 - Manual de Requisitos para Apresentação de Projetos e Execução de Obras;
- 12.4 Anexo 4 - Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Natália Franco da Silva FZNC-2	Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	Roberto Caldeira Filho FZNC